



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 169

de 22 de agosto de 2019.

“Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante dos Anexos III e V da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterado o quadro de empregos permanentes de provimento efetivo e sujeitos a concurso público da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82/2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – aumentar de 09 (nove) para 10 (dez) vagas, o quantitativo do emprego público efetivo denominado PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; (NR)

II – aumentar de 08 (oito) para 10 (dez) vagas, o quantitativo do emprego público efetivo denominado PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA; (NR)

III – aumentar de 11 (onze) para 12 (doze) vagas, o quantitativo do emprego público efetivo denominado PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA; (NR)

Art. 2º Fica alterado o quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal de Educação, de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 82/2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I - aumentar de 07 (sete) para 11 (onze) vagas, o quantitativo da função de confiança denominada DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL; (NR)

Art. 3º Os recursos decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário